



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 016/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1.º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 1.º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2.º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art 2.º Para as aquisições referidas no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 05 de Março de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/03/21
Vanessa L.C. Balbino

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 15/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 016/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Estas vacinas somente serão adquiridas, diretamente ou em consórcio com outros municípios, no caso de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Ainda, estas vacinas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa e, inexistindo vacinas nestas condições, poderá, se for o caso, importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países nos termos da Lei Federal nº 13.979.

Esta autorização se trata de precaução caso isto se faça necessário e busca, na inoperância dos demais entes, permitir que nosso Município possa adquirir vacinas para vacinar nossa população.

Ainda, apenas para constar, a possibilidade de Estados e municípios adquirirem vacinas para combater a pandemia pelo Covid 19 já foi objeto de decisão pelo STF.

O tema é conhecido e já amplamente debatido sendo desnecessário maiores delongas, contemplando o interesse público.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.

Município de
PONTE PRETA

O futuro está agora
JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 08/03/21
Vanusa L. C. Balbinot

APROVADO em 15/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

